

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVALI EM PSICOLOGIA (PPGP)

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regulamento Específico tem por fundamento o Art. 5º da Resolução n. 014/CONSUN/2023 com suas alterações posteriores, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

## CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 2º** O Programa de Pós-Graduação compreende o nível de curso de Mestrado Profissional em Psicologia.

**Art. 3º** Os dados do Programa, cadastrados conforme registro na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), são:

- I. Nome do Programa: MESTRADO EM PSICOLOGIA
- II. Grande Área do Conhecimento: CIENCIAS HUMANAS
- III. Área de Avaliação: PSICOLOGIA
- IV. Área Básica: PSICOLOGIA
- V. Modalidade: PROFISSIONAL
- VI. Modalidade de Ensino: EDUCAÇÃO PRESENCIAL
- VII. Regime Letivo: SEMESTRAL
- VIII. Área de Concentração/Linhas de Pesquisa: Psicologia da saúde, processos de desenvolvimento humano e práticas psicossociais.  
LINHA 1: PSICOLOGIA DA SAÚDE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
LINHA 2: TECNOLOGIAS E PRÁTICAS PSICOSSOCIAIS
- IX. Ato normativo de reconhecimento: Portaria n°. 0538 de 17/06/2020 - Reconhecimento - Mestrado Profissional e Portaria n°. 0013 de 17/01/2022 - Portaria Capes - Mestrado Profissional.

**Art. 4º** O Programa tem como objetivos promover o fomento da pesquisa científica no âmbito das práticas psicossociais, desenvolvimento humano em comunidades, organizações e instituições, avaliação e intervenção em Psicologia e desenvolver competências voltadas a demandas emergentes relacionadas a pesquisas científicas e aplicadas às linhas de pesquisa.

**Art. 5º** A matriz curricular vigente compreende um total de **30 créditos**, distribuídos entre disciplinas obrigatórias (10 créditos), disciplinas eletivas (12 créditos) e a dissertação de mestrado (06 créditos). Atividades complementares (02 créditos). Os detalhes sobre as matrizes curriculares, incluindo a lista de disciplinas obrigatórias e possibilidades de eletivas oferecidas, bem como a distribuição dos créditos e linhas de pesquisa estão dispostas em Resoluções vigentes homologadas pelo Conselho

Universitário da Univali referente à matriz curricular de cada curso do Programa. Disponíveis no apêndice I deste regulamento.

**Art. 6º** O PPGP oferta anualmente 20 vagas para novos alunos de mestrado ingressarem no programa, obedecendo os critérios de inscrição, seleção e matrícula estabelecidos através de edital específico.

**Art. 7º** O PPGP está inserido nos Programas de Internacionalização da UNIVALI.

### **CAPÍTULO III DOS PRECEITOS ÉTICOS, METODOLÓGICOS, CIENTÍFICOS E DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO PPGP**

**Art. 8º** Quanto aos preceitos éticos, metodológicos e científicos o programa assegura integridade, transparência e compromisso social em suas relações institucionais e comunitárias. Fundamentado na ética, valoriza a diversidade de ideias, a justiça social, o uso responsável da tecnologia e a humanização na formação acadêmica. Em alinhamento com a universidade, promove um ambiente inclusivo e contribui para uma sociedade mais justa e equitativa.

### **CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PPGP**

#### **Seção I DO CORPO DOCENTE**

**Art. 9º** Para o credenciamento do Corpo Docente do Programa, além dos requisitos obrigatórios definidos na Instrução Normativa 002/VPPEX/2023, serão considerados os critérios disponíveis no Apêndice II.

#### **Seção II DO CORPO DISCENTE**

**Art. 10** Aluno especial e oriundos de outros cursos e/ou programas– requisitos de ingresso e permanência. Os alunos de PPGs internos ou externos ou demais interessados nas disciplinas optativas oferecidas, poderão se matricular, entregando documentação exigida, desde que existam vagas em disciplinas optativas, conforme critérios definidos pelo Colegiado.

**Art. 11** Os alunos especiais inscritos no PPGP poderão validar até seis (06) créditos na sua estrutura curricular.

§ 1º Não será permitido o trancamento de matrícula para aluno especial.

§ 2º O aluno especial não poderá compor o Colegiado, bem como participar das comissões estabelecidas e participar da autoavaliação oficial do programa.

**Art. 12** Os alunos do PPGP poderão, com a anuência do professor orientador e da Coordenação, cursar disciplina(s) em:

a. outros PPGs, da UNIVALI, sem nenhum custo adicional;

b. em outros PPGs recomendados pela CAPES, cujo custo fica a cargo do aluno.

### **Seção III DAS COMISSÕES**

**Art. 13** Comissões específicas do programa. Comissões Examinadoras de qualificação e de defesa de Dissertação/Trabalho de conclusão de curso, indicadas pelos respectivos orientadores e aprovadas pela Coordenação. Comissão responsável pelo processo seletivo para ingresso no Curso, encaminhando o respectivo Edital para homologação do Colegiado. Comissão Permanente de implantação e avaliação, composta por quatro Docentes Permanentes, sendo um representante da Coordenação do Programa, sob a presidência de um destes. Comissão de Autoavaliação e de Planejamento estratégico do programa, composta pelo coordenador, docentes, discentes e egressos. O colegiado pode deliberar por comissões para fins diversos e designar seus membros. As comissões têm mandato de dois anos, exceto o representante da Coordenação do Programa, permitida a recondução de seus componentes pelo Colegiado do Programa.

**Art. 14** Quanto às comissões julgadoras e bancas examinadoras de dissertação:

I – a definição de comissão julgadora para assuntos ligados a processos internos realizados no Programa será definida pela Coordenação do Programa, devendo sempre ser composta pelos professores integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa;

II – a banca de defesa da dissertação será composta por 3 avaliadores: 01 (um) membro externo, com o título de Doutor e vinculado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES; 2 (dois) professores doutores de Programa Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIVALI, sendo 01 (um) deles o professor orientador pertencente ao corpo docente do PPGP e 01 (um) convidado de notório saber nas linhas de atuação do Programa.

**Parágrafo único:** Para defesa, a presença de membro externo com notório saber não é obrigatória.

### **CAPÍTULO V DAS ESPECIFICIDADES DO REGIME ACADÊMICO DO PPGP**

**Art. 15** O mestrando terá o período mínimo de 24 meses e máximo de 30 meses para realizar o curso, e deverá cumprir, no mínimo, 30 créditos assim distribuídos: Núcleo comum – 10 créditos em disciplinas obrigatórias; Núcleo de optativas – 12 créditos em disciplinas optativas; Núcleo específico – 06 créditos em pesquisa para desenvolvimento do trabalho final + 02 créditos entre todas as outras atividades. Poderá validar até 06 créditos de disciplinas optativas de outros cursos ou realizadas como aluno especial.

**Parágrafo único.** Para a validação dos créditos, os procedimentos envolvem ciência e aprovação do orientador, coordenação do curso e, por fim, do colegiado em vigência.

#### **Seção I**

## DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 16** Os requisitos mínimos de produção científica para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Psicologia *Stricto Sensu* da Univali são os seguintes:

I. Publicações em periódicos científicos:

a. os alunos de mestrado deverão ter, no mínimo, submetido uma publicação em periódico científico indexado na área de conhecimento do programa (seguindo critérios de avaliação da qualidade indicados pela área) para a solicitação de defesa do título;

b. as publicações deverão ser resultado da pesquisa realizada durante o programa de pós-graduação e devem ser aceitas ou publicadas após revisão por pares.

II. Participação em eventos científicos:

a. os alunos de mestrado deverão apresentar, no mínimo, um trabalho científico em evento de caráter nacional ou internacional, relacionado à área de conhecimento do programa, para a solicitação de defesa do título;

b. a apresentação dos trabalhos poderá ocorrer na forma de pôster, comunicação oral ou participação em mesa-redonda, devendo ser comprovada por meio de certificados ou documentos equivalentes.

III. Capítulos de livros ou livros:

a. a publicação de capítulos de livros ou livros na área de conhecimento do programa é encorajada, mas não é um requisito obrigatório para os alunos;

b. caso o aluno tenha contribuído com capítulos de livros ou livros, essas publicações serão consideradas como uma contribuição adicional à produção científica e pontuações nas atividades complementares exigidas na estrutura curricular.

## Seção II

### DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

**Art. 17** O aluno pode validar/aproveitar até 06 créditos em disciplinas optativas.

**Art. 18** O aluno poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, sob análise do orientador, quanto à pertinência com a linha de pesquisa e dissertação em desenvolvimento, e da Coordenação do Programa quanto aos requisitos para aproveitamento e validação de disciplinas.

**Art. 19** Para validação ou aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, o aluno deverá encaminhar um pedido de aproveitamento de disciplina para ser avaliado pelo Colegiado do PPGA conforme Resolução 014/CONSUN/2023.

**Parágrafo único.** Aproveitamentos de disciplinas cursadas em outros cursos devem ser avaliadas em Colegiado do Curso.

## Seção III

### DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

**Art. 20** Os candidatos selecionados e matriculados deverão submeter-se à Prova de Proficiência em **inglês**. O aluno terá o prazo de 1 (um) ano para obter a aprovação. Cabe ao discente gerenciar e obter aprovação em exame de proficiência nos prazos estipulados pelo programa. A proficiência nas línguas estrangeiras é comprovada mediante: a) declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedida pela UNIVALI Idiomas ou por outra instituição de ensino superior

que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, sendo esta nível B2 com nota igual ou superior a 7.0, ou; b) certificado de aprovação em exame de proficiência emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (Toefl, Cambridge, Duolingo English Test, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu). O exame de proficiência somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do Curso para validação junto à UNIVALI Idiomas.

#### **Seção IV DO ESTÁGIO DE DOCENCIA**

**Art. 21** O Estágio de docência não é obrigatório no PPGP, mas pode ser realizado. Os interessados deverão elaborar um plano de trabalho correspondente às atividades e horas a serem cumpridas, que deverão ser normatizadas e acompanhadas por um supervisor de campo e pontuadas pelo professor responsável pelas disciplinas Atividades Complementares, mediante apresentação do plano de trabalho e relatório de atividades realizadas (com as devidas assinaturas de autorização), bem como comprovação das horas (até no máximo 15h). Poderá ocorrer na graduação ou na pós-graduação, mediante anuência do orientador, do coordenador do Programa e do coordenador da graduação ou da pós em que o estágio será realizado. A definição de prazos para apresentação do plano de atividades e relatório final seguem os prazos definidos na estrutura curricular e nas orientações para as atividades complementares do curso em cada semestre e aprovados em colegiado.

#### **Seção V DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

**Art. 22** O programa seguirá o previsto na Instrução Normativa vigente expedida pela VPPEX, sendo que os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso.

#### **Seção VI DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO OU TESE**

**Art. 23** O exame de qualificação e da defesa da dissertação/Trabalho de conclusão de curso seguirá, em sua maioria, os critérios estabelecidos na Resolução 014/CONSUN/2023. Reiterando o Regulamento Geral dos Programas *Stricto Sensu* da Universidade (Resolução 014/CONSUN/2023) e, considerando o funcionamento dos PPGs pertencentes à área da Psicologia, alguns requisitos e fluxo processual para o exame de qualificação são definidos por este regimento específico do PPGP, a saber:

I. O relatório de qualificação constitui-se em um trabalho acadêmico estruturado segundo a ABNT NBR 14724 ou posterior, versando sobre a temática abordada no projeto de dissertação/tese, contendo obrigatoriamente, mas não exclusivamente, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e bibliografia que serão utilizados como embasamento e/ou parte integrante na formulação da respectiva dissertação ou tese.

II. Do exame de qualificação:

a. obtenção (ou cursando) de 10 créditos das disciplinas obrigatórias exigidos pelo curso;

b. o fluxo processual para o exame de qualificação é definido no funcionamento específico do PPGP, aprovado em colegiado de maneira que o trabalho deve receber parecer do CEP quando envolver seres humanos e precisa ser submetido e aprovado **antes do início da parte experimental** do projeto, não sendo etapa obrigatória do exame de qualificação propriamente dito.

III. O exame de qualificação consistirá de uma arguição oral da pesquisa elaborada sob aconselhamento do professor orientador, apresentada em banca examinadora de um trabalho de investigação em que o candidato evidencia capacidade de pesquisa e aptidão em desenvolver metodologicamente o assunto e o produto escolhido.

**Art. 24** O aluno de mestrado deverá realizar exame de qualificação em até um (01) ano após sua entrada no programa. Deverá realizar a defesa da dissertação em até 24 meses de curso, após atingidos os requisitos exigidos para estes procedimentos.

**Art. 25** Quando a banca de qualificação deliberar pela aprovação com restrição do candidato, o(a) orientador(a) deverá estabelecer um prazo para realização das diligências apontadas. Neste caso, será definido, a critério da banca, se haverá a reapresentação da defesa, por meio da realização de nova banca constituída para este fim, ou se será responsabilidade do orientador observar se as alterações foram atendidas ou não. Findo o prazo, o resultado será registrado em nova ata, em ambos os casos. Caso o candidato seja considerado reprovado na reapresentação, ou caso o orientador avalie a inobservância ao prazo ou o cumprimento inadequado das diligências será considerada, para todos os fins, como REPROVADA a primeira tentativa de defesa da qualificação. Estes procedimentos não implicarão na prerrogativa do aluno de realizar a segunda tentativa de defesa prevista em Regulamento, já que serão consideradas como primeira tentativa. Somente em caso de reprovação na segunda tentativa, será aplicado o disposto no Regulamento Geral dos cursos stricto sensu, quanto ao desligamento do aluno.

**Art. 26** Uma vez concluída a dissertação/trabalho de conclusão e, após aprovada, em primeira instância, pelo orientador e pelo colegiado do curso, com antecedência mínima de 30 dias ao pedido de defesa, o candidato deverá solicitar a defesa ao PPGP e membros da Comissão Julgadora.

§ 1º Os requisitos e fluxo processual para o exame de qualificação/defesa é definido em regimento específico do PPGP.

§ 2º Discentes e orientadores deverão seguir as normas para pedido de qualificação/defesa e composição de bancas definidas pelo programa.

§ 3º Pedidos de prorrogação e demais casos de exceções deverão ser submetidos à análise e aprovação em colegiado.

**Art. 27** A estrutura do projeto e da dissertação deve seguir os modelos validados e indicados pelo PPGP com estrutura mínima para contemplação dos diversos tipos de trabalhos de conclusão ou dissertações, devido ao fato de que em Programas de Pós-graduação Profissional a dissertação poderá obedecer a outros critérios de estrutura dos trabalhos desde que sejam atendidas as exigências da CAPES.

**Art. 28** O Mestrado Profissional em Psicologia aceitará, além das dissertações tradicionais, produtos técnicos e tecnológicos, conforme as diretrizes da CAPES para

mestrados profissionais. Serão considerados trabalhos especialmente os produtos elencados como prioritários para a área de Psicologia, tais como, Curso de formação profissional, Manual/Protocolo, Material didático, Produto de comunicação, Relatório técnico conclusivo, Software/Aplicativo (Programa de computador), Tecnologia social, desde que apresentem rigor metodológico e aplicabilidade prática na área de Psicologia. Todos os produtos deverão ser acompanhados de uma estrutura técnico-científica que demonstre sua fundamentação teórica, impacto e contribuição para o campo profissional.

### **Seção VII**

#### **DAS EXIGÊNCIAS PARA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA AOS CANDIDATOS APROVADOS NA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**Art. 29** Além das definições constantes na Resolução 014/CONSUN/2023 referente a titulação e concessão de diploma o aluno deverá cumprir, após defesa da dissertação ou tese, todos os requisitos mínimos de produção científica previsto no Art. 16 deste documento.

**Art. 30** Caso o aluno tenha participado de algum programa de Dupla Titulação, para Concessão do Diploma, deverá cumprir todas as exigências prevista em edital específico da Dupla Titulação ao qual participou.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31** Prevalecerão as normas do Regulamento Geral para os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Específico.

**Art. 32** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

Itajaí, (SC) 10 de outubro de 2023



Prof. Dr. Rogério Corrêa  
Vice-Reitor de Pesquisa,  
Pós-Graduação e Extensão

## APENDICE I - ESTRUTURA CURRICULAR

### Disciplinas obrigatórias

- Atividades Complementares (estágio de docência ou atividades de pesquisa e intervenções em psicologia) 2 créditos
- Dissertação de Mestrado ou Trabalho de Conclusão de Curso 6 créditos
- Fundamentos Epistemológicos e Metodológicos em Psicologia 3 créditos
- Pesquisa-Intervenção em Psicologia e a Produção de Tecnologias 3 créditos
- Seminários de Pesquisa, Diagnóstico e Intervenção I 2 créditos
- Seminários de Pesquisa, Diagnóstico e Intervenção II 2 créditos

### Disciplinas eletivas

- Avaliação e Medidas de Fenômenos Biopsicossociais 2 créditos
- Comportamento Suicida e Autolesão: Pesquisa e Intervenção 2 créditos
- Fatores de Risco e de Proteção ao Desenvolvimento Humano e Metodologias de Intervenção 2 créditos
- Inclusão e Tecnologias Assistivas Digitais 2 créditos
- Práticas Psicossociais e Comunitárias 2 créditos
- Relações Pessoa-Ambiente em Contextos de Políticas Públicas 2 créditos
- Saúde e os Processos de Desenvolvimento Humano 2 créditos
- Seminários Avançados em Intervenção Psicológica 2 créditos
- Tecnologias da Educação e Desenvolvimento de Carreira 2 créditos
- Teorias, Métodos e Intervenção em Psicologia do Desenvolvimento e da Família 2 créditos
- Tipos de Revisão de Literatura: Ferramentas para Construção de Produtos Técnicos/Tecnológicos e Bibliográficos 2 créditos
- Tópicos Especiais em Contextos Clínicos 2 créditos
- Tópicos Especiais em Transtorno do Espectro Autista 2 créditos

**APÊNDICE II - CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E  
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
Participa das reuniões convocadas pela coordenação do Programa		
Entrega de documentação necessária para processos de avaliação, internos ou externos, do Programa.		
Organiza ou auxilia nas reuniões do grupo de pesquisa ao qual o professor pertence.		
Publica artigos científicos e/ou estudos de caso, com temas alinhados as linhas de pesquisa do Programa e/ou projetos de pesquisa, sendo pelo menos três artigos publicados em revistas acadêmicas de impacto, em extratos superiores, conforme critérios da CAPES.		
Submete projetos de pesquisa para editais de órgãos de fomento externos.		
Comprova no quadriênio ao menos uma produção técnica/tecnológica que se enquadre nas produções definidas pela área da CAPES, alinhada as linhas de pesquisa do Programa.		
Desenvolver algum tipo de parceria com professores de outras universidades brasileiras e internacionais.		

